

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços de copa, limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos, relativo ao Pregão Eletrônico 001/2016, que entre si celebram a Agência Paraná de Desenvolvimento e Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

Pelo presente instrumento, a **Agência Paraná de Desenvolvimento - APD**, com sede na Avenida João Gualberto, 1.259 21º andar, Bairro: Juvevê, Curitiba - PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.269.926/0001-80, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **José Eduardo Bekin**, CPF nº 099.429.538-33, resultante da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 001/2016 homologada na data de 11/08/2016 doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Pontual Serviços Terceirizados LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.983.004/0001-41, com sede em Curitiba-Paraná, neste ato representado pelo Sr. **José Honório da Silva**, CPF nº 218.966.318-0, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Código Civil Brasileiro, Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente 3º Termo de apostilamento tem por objeto a concessão da repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de copa, limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos, no percentual de 3,9% na parcela mensal, e 2,29% no valor global, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 do SIEMACO/PARANÁ, para a categoria profissional dos empregados em empresas de asseio e conservação do Plano CTNC, com abrangência territorial no Estado do Paraná, conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOSTILAMENTO

Com a concessão da repactuação, o valor global do contrato passa de R\$ 41.347,20 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais, e vinte centavos) para R\$ 42.151,65 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais, e sessenta e cinco reais), o que representa um acréscimo de 2,29% no valor global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

O valor atualizado do contrato, após a concessão da repactuação, passa a produzir efeitos a partir de 01/02/2020, data da solicitação da CONTRATADA e do início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 do SIEMACO/PARANÁ.



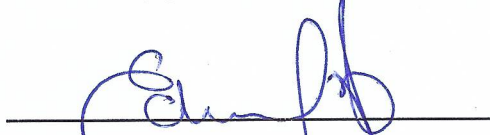
CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos 1º e 2º Termos de Apostilamento e 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, bem como pelo presente 3º Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE, o presente Termo de apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

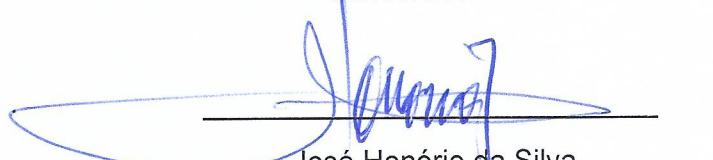
Curitiba, 08 de maio de 2020.

CONTRATANTE:




José Eduardo Bekin
Diretor Presidente
Agência Paraná de Desenvolvimento

CONTRATADO:



José Honório da Silva
Sócio Gerente
Pontual Serviços Terceirizados LTDA-EPP

Testemunhas:



Nome: Marlene S. L. Biani
RG: 6987828
CPF: 040635749-08



Nome:
RG: Silvia Maria dos Santos
CPF: CPF nº 056.476.679-88
RG nº 9.871.620-3 - SSP/PR